

**PÚBLICAÇÃO POR EDITAL – 09 DE 2023**  
**Regularização Fundiária - Taboão**

A **MUNICIPALIDADE DE FRANCO DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 46.523.080/0001-60, representada pelo Prefeito Nivaldo da Silva Santos, com sede na Avenida Liberdade, 250- Centro, Franco da Rocha CEP 07850-325, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossa(s) Senhoria(s), nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICAR**, os confrontantes das **Matrículas 80.190 e 65.309**

Lote 10-B	Maria Gomes de Brito da Paixão Endereço: rua João de Oliveira, número 49 CEP 07810-230
Lote 9-B	José Nilton Ribeiro Endereço: estrada municipal dos Abreus, número 684 CEP 07810-200

E, a quem interessar que os Núcleo “Taboão” está em fase de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB-S**, conforme Lei Federal 13.465 de 2017 e Lei Municipal 1.389 de 2019.

Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) **NOTIFICADO(S)**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do núcleo denominado “Taboão”, com acesso pela Estrada dos Abreus neste Município, que incide sob as matrículas 80.190 e 65.309 Oficial de Registro de imóveis de São Paulo.

Caso queira, poderá apresenta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, quanto à instauração da REURB, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa(s) Senhoria(s), será interpretada como concordância com a REURB, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as

medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Franco da Rocha, 14 de Setembro de 2023.